



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA – MG

Processo Licitatório nº 27/2022

Pregão presencial nº 16/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados na área administrativa e contábil, compreendendo: assessoria e consultoria em gestão pública contabilidade, finanças, recursos humanos, compras, licitações, contratos, convênios, termos de parceria e controle interno.

No item 11.4.3 do referido edital

Onde se lê: Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

Leia-se: Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado total da contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

No item **11.5.2.1.**

Onde se lê:

11.5.2.1 - A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente.**

a. **O atestado de capacidade técnica apresentado deverá comprovar execução dos serviços descritos abaixo como de **MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** (§2º do Art. 30 da Lei 8.666/93¹)**

- **Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.**

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-

- *Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIOPS, SIOPE, DCTF e SICONFI.*
- *Assessoria e consultoria na implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais – PIPCP para o NBCASP*
- *Assessoria no preenchimento de informações referente aos serviços de engenharia e obras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*
- *Assessoria nos procedimentos da Lei 13.019 de 2014, licitações e contratos administrativos.*

Leia-se;

11.5.2.1 - A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um **atestado** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente.

b. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá comprovar execução dos serviços descritos abaixo como de **MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** (§2º do Art. 30 da Lei 8.666/93²)

- *Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.*
- *Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SIOPS, SIOPE, DCTF e SICONFI.*
- *Assessoria e consultoria na implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais – PIPCP para o NBCASP*
- *Assessoria no preenchimento de informações referente aos serviços de engenharia e obras do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*

² Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-

PERMANECE A MESMA DATA DE 23/03/2022 PARA ABERTURA DAS PRPOSTAS;

- **Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do referido Edital.**

Olímpio Noronha 18 de março de 2022.